



# MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 432/06

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder  
permuta de lote urbano.

A Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitar o imóvel urbano da quadra nº 64, confrontante com a Avenida 04 de Setembro, Rua sem denominação e Rua Pedro Siqueira, com área de 5.648,98m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Reserva do Iguaçu, pelo imóvel urbano da quadra nº 52, confrontante com a Rua Pedro Siqueira, Rua Vitória Régia e Rua das Violetas, com área de 11.297,96m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. José Olinto Pinheiro, ambos avaliados em R\$ 169.469,40 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) pela Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 336/06.

**Art. 2º** - Conforme Laudo de Avaliação os imóveis objetos desta permuta estão de acordo com valores praticados no mercado e se equivalem.

**Art. 3º** - Os imóveis em questão serão permutados para fins de ampliação do Parque Industrial Progresso.

**Art. 4º** - Determinar aos setores competentes que tomem todas as providências para concretização da presente permuta.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2006.

Sebastião Almir Caldas de Campos  
Prefeito Municipal

Publicado no Folha do Iguaçu  
Edição nº 280 em 16 a 31/12/06  
  
Responsável